SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 138/2022 - PMB - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Biguaçu, por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. VINICIUS

HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de

2021), designando ainda o Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio das Portarias nº 3766/2021, de

01 de outubro de 2021 e 3785/2021 de 06 de outubro de 2021, leva ao conhecimento dos

interessados que encontra-se abertoa licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante

sistema de REGISTRO DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO, o qual será regida pelo Decreto Federal

n.º 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 aplicando- se subsidiariamente, no que couberem, as

disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal

n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei complementar nº 147/2014,

Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 04/08/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: comprasbr.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não

haja comunicação diversado Pregoeiro.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

O FORNECIMENTO DE CAMISAS, CAMISETAS, BERMUDAS INDUSTRIAIS, CAPAS DE CHUVA,

UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conforme especificações do edital e seus anexos.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos

recursosorçamentários previstos para o exercício de 2022 e 2023, os quais serão apresentados nas

Solicitação de Fornecimento pelos elementos do Fundo municipal de Saúde do município.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá

impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, a ser exclusivamente

enviada pela plataforma Comprasbr.com.br.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição. 3.1

3.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta

de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo

de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma

da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no

ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores

Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como

tais nos termos dosartigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei

Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta

anual.

4.3 Não poderão participar deste Pregão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empresa sob falência, salvo os casos previstos no item 11.3 alínea "k" deste edital, concurso de

credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas por se tratar de objeto comum, simples

e de pequena monta assegurando ampla competitividade, controladoras, e coligadas ou

subsidiárias entre si;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta,

Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com

suspensão do direitode contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de

Santa Catarina:

Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a

empresada qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a

partir da data da liberação do Edital no site <comprasbr.com.br > até a data e horário marcados

para abertura dasessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de

propostas.

5.1 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos

cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na

proposta readequada.

5.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, tendo como

marco inicial a data da sessão.

5.3 As empresas deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar

Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da

proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a

licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta,

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente

encaminhada.

5.8 A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá

obrigatoriamente conter as seguintes informações:

5.8.1 Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço

eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal,

CPF, RG e cargo naempresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento,

declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a

especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote

e o valor unitário de cada item.

5.8.2 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, em dias úteis,

no horário das 13:00 às 19:00 horas, no prazo determinado, a contar do recebimento da Solicitação

de Fornecimento.

5.9 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.10 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão

pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de

Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na

hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio comprasbr.com.br.

6.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante

troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**BIGUAC** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância

de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a

proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e

valor consignados no registro de cada lance.

8.1 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do

menorlance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.2 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de

exclusiva etotal responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer

alteração.

Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja

manifestamente inexequível.

Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico

permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos

realizados.

8.6 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a

sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação

expressa aos participantes no sítio comprasbr.com.br.

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez)minutos, no modo de disputa Aberto, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando

houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 9.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro irá negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.
- **9.2** Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menorvalor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor **por item ou por lotesuperior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.**
- 9.3 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.
- 9.4 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação,o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.
- 9.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 9.6 Para efeito da proposta de preços readequada será considerado o último lance cadastrado no sistema Comprasbr.
- 9.7 No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

# SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** por lote/item,

BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.1 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços

entreas propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o

desempate

ocorrerá por meio de sorteio.

10.2 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por lote/item.

10.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o

entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam

os direitos dos demais licitantes.

10.4 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Biguaçu,

disponível nainternet, no endereço http: bigua.sc.gov.br e no ComprasBR.

10.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas

as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas

das causas que motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11 Os Licitantes deverão inserir a documentação exigida para habilitação em campo

específico dosistema, devendo ser cadastrado juntamente com a proposta inicial, sob pena de

inabilitação. Ao cadastrar os documentos, ficam cientes que estão declarando o pleno

atendimentos aos requisitos habilitatórios.

11.1 Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja exigido durante a fase de

habilitação, a empresa deverá remeter a documentação exigida na habilitação, bem como, a

proposta atualizada para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu,

com endereço na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, CEP 88160-116, no prazo de 5

(cinco) dias.

11.2 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e

declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.



## 11.3 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto social e/ou a última alteração consolidada em vigor, devidamente registrado,em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando plenos poderes paraparticipar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;
- c) **Cédula de Identidade e registro comercial,** no caso de empresa individual (MEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Certidão Negativa de regularidade fiscal para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) CNDT
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ)
- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **tanto via sistema <u>e- Proc</u> quanto via sistema <u>SAJ</u>, Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a**

BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico- financeira, como

qualquer licitante.

l) **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela

Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;

m) **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar

com a

Administração.

11.4 Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência

a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.5 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade,

considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com assinatura digital ou autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e

veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

11.6.1 As declarações e documentos devem estar de acordo com o item 11.6, entretanto poderão ser inseridas no sistema sem as autentificações exigidas, desde que, estas sejam

encaminhadas com as devidas autentificações conforme esta disposto no item 11.2.

11.6.2 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os

BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão,

promoverdiligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de

classificação e habilitação.

11.8 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste instrumento

convocatório provocará a inabilitação do Licitante.

11.9 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos

documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na

forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado

vencedor.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 

12 Atestado(s) de Qualificação Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público

ou privado, declarando que contratou com a LICITANTE a execução de serviços similares,

compatíveis com os serviços do Anexo II deste EDITAL, e que estes foram realizados de forma

satisfatória.

Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE ou por revenda ou filial.

2) Apenas será admitido atestado emitido em que a LICITANTE, sede ou filial, tenha sido

a sociedade responsável pela prestação dos serviços similares, compatíveis com os serviços do

Anexo II deste EDITAL.

3) Cada atestado deverá conter:

4) Nome, endereço eletrônico e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita a

Administração da Prefeitura de Biguaçu estabelecer contato com a empresa atestadora, se

necessário;

5) Discriminação do serviço prestado, em nível de detalhes que permita a sua perfeita

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

identificação, que deverá ser necessariamente compatível em característica com os serviços

do Anexo II e termo de referência desta licitação.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

13 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as

suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em

campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três)

diaspara apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados

para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término

do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2 Os recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo licitante em campo

próprio do sistema eletrônico.

13.3 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o

processo

devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

13.40 acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

13.5 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 12, autoriza o

Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.6 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como

desistênciada interposição do recurso.

13.7 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas no setor de Diretoria de Compras,

Licitaçõese Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, nº 90,

Centro, Biguaçu/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital,

BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

14.1 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação

final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para

homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15

Os vencedores desta licitação serão convocados após a publicação do resultado e

homologação para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo I.

15.1 As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, no prazo

máximode 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor de Contratos da

Prefeitura Municipal de Biguaçu.

15.2 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar

a Atade Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à

contratação, e aplicar-se- á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.

15.3 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, a empresa

adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.4Ao assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão)

denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas

neste edital e na proposta apresentada.

15.5Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/contrato poderão sofrer alterações em

virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

bens ou serviços registrados.

15.6Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a

Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-

lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual

oportunidade.

15.7A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele

BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

poderiaadvir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida,

assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em

igualdade decondições.

15.8Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na

páginada internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura.

15.10 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de

Solicitação de Fornecimento, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA

ATA.

15.11 Os produtos deverão ser entregues na conforme estabelecido no Termo de referência, em dias

úteis.

15.12 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da

Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada

não possua vínculo com essas instituições bancarias deverá arcar com custos da transferência

interbancária de recursos (TED

- Transferência Eletrônica Disponível).

15.13 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro

contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição,

observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos,

nos termos do art.5º da lei nº 8666/93.

15.14 Respeitadas as condições previstas neste edital/Ata de registro, em caso de atraso

de

pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde

a dataprevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional

de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

15.15 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta

de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer

Natureza, o Impostode Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.



15.16 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

# SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 16 Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 1 manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo operíodo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 2 dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Solicitação de Fornecimento;
- solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado eapresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura de Biguaçu/SC.

### 16.1.1 Das Obrigações da Prefeitura de Biguaçu

- assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;
- emitir a Solicitação de Fornecimento com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Biguaçu;
  - acompanhar a entrega dos produtos
- notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;
  - efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
  - fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
  - analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA
     ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de
     mercado.

# SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17 Será cancelado o registro do fornecedor que:

descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de

Registro de Preços;

não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;

não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Solicitação de

Fornecimento) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;

O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente

comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do

contrato ou por razões de interesse público.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar

a Ata de Registro de Preços, a receber a Solicitação de Fornecimento, fazer declaração falsa

relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao

enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a

Prefeitura de Biguaçu pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das

demais cominações legais.

17.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução a Ata de Registro

de Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula

cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do

montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura de Biguaçu,

ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto constante na Ata de Registro de Preços estará 17.3

o contratado sujeito às seguintes sanções:

advertência; a)



- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura de Biguaçu/SC. pelo período de até02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.
- 17.4 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, asquais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 17.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

# SEÇÃO XVIII - DAS PENALIDADES

- 18.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- I- Advertência ou Notificação conforme parágrafo 18.2.1;
- II- Multa conforme parágrafo 18.5;
- III- Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 18.3;
- IV- Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo 18.4;
  - 18.1.1 As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas e asseguradas à defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.
  - 18.1.2 As penalidades dos incisos I e II poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processos administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.
  - 18.1.3 As penalidades previstas do parágrafo 18.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.
    - 18.1.3.1 Cada penalidade é independente entre si.
    - 18.1.3.2 A aplicação dos incisos I,II,III,IV do parágrafo 18.1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.



- 18.1.3.3 A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;
  - a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
  - b) Quitar as Multas aplicadas;
  - c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

#### 18.2.1 Advertência ou Notificação;

- **18.2.2** A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, fac-símile, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 18.2.2.1 A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos "II, III e IV" desta clausula;

#### 18.3 Suspensão e impedimentos

- 18.3.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.3.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 18.7.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na 18.7.4 na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:
- a) (**50 Pontos**), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;
- b) (41 a 49,5 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- c) (**36 a 40,5 Pontos**), Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;



d) (25 a 35,5 Pontos), Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação

de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;

(15 a 24,5 Pontos), Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e

quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;

(10 a 14,5 Pontos), Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação f)

de licitação ou contratar.

(01 a 9,5 Pontos), Suspensão da Ata de Registro de Preços que participa.

18.3.2.1. Aplicada às sanções do item 18.3.2 nas alíneas "a, b, c, d, e, f, g" a Contratada terá o prazo de

5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Declaração de inidoneidade;

18.4.1 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas no item 18.7.6, na tabela 3, e alcançar

o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas Tabela 1, item

18.7.4, poderão ter as seguintes punições:

( >50 Pontos) Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da a)

Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas,

as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela

União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em

diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (CEIS) da Controladoria - Geral da União.

18.4.1.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a

Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas,

as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela

União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo

das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4.1.2 Aplicada às sanções do item 18.3.2 a alínea "a", a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias

úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

#### 18.5. Multas:

18.5.1. A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.

18.5.2. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 18.7.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas no item 18.5.4 da tabela 1, poderão ter as seguintes multas quando alcançar:

I. ( 1 a 2,5 Pontos) Multa de R\$50,00 reais;

II. (3 a 4,5 Pontos) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

III.(5 a 9,5 Pontos) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

IV. (10 a 14,5 Pontos) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

V. (15 a 24,5 Pontos) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

VI. (25 a 35,5 Pontos) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

VII. (35 a 49,5 Pontos) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;

VIII ( > 50 Pontos) Multa de 30% do valor total do contrato.

18.5.2.1. Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das AFs.

18.5.3. As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.

18.5.3.1. Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.

18.5.4. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.

18.5.5. O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.



18.5.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a

fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da

obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18.5.7. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a

fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância

devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios

administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas deste contrato à

CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

18.5.8. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa

a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para

reparação dos prejuízos resultantes.

18.5.8.1. Fica a critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV do item 18.1,

unicamente ou ambas simultaneamente.

18.5.8.2Poderá ser aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e

Declaração de inidoneidade, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra.

Ficando-as ao critério da administração pública.

18.5.9 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do

prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita

através de Carta, fac-símile, AR, e-mail, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.

18.5.9.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do

Município de Biguaçu.

18.5.9.2. Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como

verdadeiros os fatos apresentados.

18.5.10 O envio de Carta, AR, e-mail, ofício, fac-símile ou notificação via cartório, para a comunicação

da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o

envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir

mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

notificada e advertida, pois a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail

atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.

18.5.10.1. As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-

mail, fac-símile, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos,

Setor de Compras do Município de Biguaçu;

18.5.11. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997;

as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;As

sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)

trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem

este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos

anexo a ele.

18.5.12. Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de

publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

18.6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.6.1. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de

multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

18.7. DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E

**DISCRITIVA DAS PENALIDADES.** 

18.7.1. Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem

prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas

no item 18.1 se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar na execução do contrato;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;



- g) Fizer declaração falsa.
- h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.
- 18.7.2. Será deduzido do valor dos materiais a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas.
- 18.7.3. O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:
- I- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- II- Deixar de entregar, sem causa justificada, os materiais definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.
- 18.7.4. A falha na execução do contrato, prevista na alínea "c" do item 18.7.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1- PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO		
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	
0,5	0,5	
1	1	
2	3	
3	4	
4	6	
5	9	
6	20	
7	50	



18.7.5. O comportamento, previsto na alínea "e" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

18.7.6. Pelo descumprimento das **obrigações contratuais**, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2 – Pontuação e Correspondência					
PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA	CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE			
01 a 2,5	R\$50 reais	##			
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##			
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##			
10 a 14,5		Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.			
15 a 24,5	15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;			



	20% até 25% do valor total	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses,		
25 a 35,5	do contrato ou da ordem de	do direito de participação de licitação e contratar		
25 4 55,5	serviço	com o Município de Biguaçu;		
	25% até 30% do valor total	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do		
26 - 40 5	do contrato ou da ordem de	direito de participação de licitação e contratar		
36 a 40,5	serviço	com o Município de Biguaçu;		
		Suspensão e Impedimentos, por prazo não		
	25% até 30% do valor total	superior à 3 (três) anos, do direito de		
41 a 49,5	do contrato ou da ordem de	participação de licitação e contratar com o		
	serviço	Município de Biguaçu;		
		Suspensão e Impedimentos, por prazo não		
		superior à 5 (cinco) anos, do direito de		
		participação de licitação e contratar perante este		
		Município e Declaração de inidoneidade de no		
		máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da		
		Administração Direta, os Fundos Especiais, as		
		Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas		
	30% do valor total do	Públicas, as Sociedades De Economia Mista E		
<u>≥</u> 50	contrato	Demais Entidades Controladas Direta Ou		
		Indiretamente Pela União, Estados, Distrito		
		Federal E Municípios com a devida declaração de		
		Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais		
		de circulação do estado e no Cadastro Nacional		
		de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da		
		Controladoria-Geral da União.		



#### TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES GRAU DA ITE **INFRAC DESCRIÇÃO** ÃO INCIDÊNCIA M Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação que pode ser feita através Por ocorrência e por 0,5 1 Carta, fac-símile, Ofício, AR ou email dia de atraso 2 Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez 0,5 Por ocorrência Deixar de manter a documentação de habilitação 3 0,5 Por ocorrência atualizada. Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada 4 durante a vigência do contrato. 0,5 Por ocorrência Por empregado ou 5 Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato 0,5 por ocorrência Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou Por ocorrência e por 0,5 6 caso fortuito, os serviços contratados dia suspenso Recusar-se executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR DE 7 COMPRAS sem motivo justificado. 0,5 Por ocorrência Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu equipamentos ou materiais, Por previstos em contrato, sem autorização prévia do item е por 8 responsável do Contrato. 0,5 ocorrência Por ocorrência e por 0,5 9 Materiais não entregues dia de atraso Por ocorrência e por 0,5 10 Serviço não prestado dia de atraso



	Serviço não prestado após 5 (cinco) dias uteis da emissão		Por ocorrência e por
11	da ordem de serviços (AF)		dia de atraso
			Por ocorrência e por
12	Não conclusão do serviço	0,5	dia de atraso
	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela		
	administração, setor de Contrato, Setor de Compras ou		Por ocorrência e por
13	Fiscal do Contrato	0,5	dia de atraso
	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de		
14	Biguaçu	0,5	Por ocorrência
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	0,5	Por ocorrência
	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para		
	com funcionário público no exercício da função ou em		
16	razão dela	0,5	Por ocorrência
	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para		Por ocorrência e por
17	sanar a irregularidade, e continuar o inadimplemento	0,5	dia de atraso
18	Deixar de entregar a documentação exigida	0,5	Por ocorrência
	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do		Por ocorrência e por
19	objeto da licitação sem motivo justificado	0,5	dia de atraso
	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou		
20	determinado pela FISCALIZAÇÃO.	0,5	Por dia de atraso
	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para		
21	controle de acesso de seus empregados.	0,5	Por ocorrência
	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução		
22	complementar da FISCALIZAÇÃO.	0,5	Por ocorrência
	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação		
23	fiscal, trabalhista e previdenciária.	0,5	Por ocorrência
	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a		Por ocorrência e por
24	documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	0,5	dia de atraso



	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos		
	formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas		
	referentes as prestações de serviços ou documentos que		Por ocorrência e por
25	constam neste contrato	0,5	dia de atraso
	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços		Por ocorrência e por
26	solicitados	0,5	dia de atraso
			Por ocorrência e por
27	Atrasar a entrega do objeto	0,5	dia de atraso
	Não costar a documentação solicitada no envelope para a		
28	habilitação no certame de licitação	0,5	Por ocorrência
	Não apresentar a documentação solicitada para a		
29	habilitação no certame de licitação	0,5	Por ocorrência
30	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado		
31	pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência
32	Entregar amostra diferente da cotada	1	Por ocorrência
	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como		
	por caráter permanente, ou deixar de providenciar		
33	recomposição complementar.	1	Por ocorrência
	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins		
34	diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das		
	obrigações estipuladas no processo licitatório e neste		
35	contrato;	1	Por ocorrência
	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de		
36	material.	2	Por ocorrência
	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo		
	instrumento de Contrato quando estipulado o prazo para		
37	tal procedimento pelo setor de contratos	3	Por ocorrência



38	O material cotado não atender as especificações do Edital	3	Por ocorrência
	Não mantiver a proposta licitada, "salvo se em decorrência		
39	de fato superveniente, devidamente justificado"	4	Por ocorrência
	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das		
	obrigações estipuladas no processo licitatório e neste		
40	contrato;	4	Por ocorrência
	Entregar material diferente do cotado ou do que está		
41	descrito no Edital	5	Por ocorrência
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus		
42	agentes.	5	Por ocorrência
	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou		
43	dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que		
44	cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
45	Danos causados a CONTRATANTE	5	Por ocorrência
	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com		
	funcionário público no exercício da função ou em razão		
46	dela	5	Por ocorrência
47	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência
	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na		
48	execução do contrato	6	Por ocorrência
	Comporta-se de modo inidôneo ou tentar frustrar o		
49	certame de licitação	7	Por ocorrência
50	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência

- 18.7.6.1. Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, ficando a critério da administração pública a aplicação.
- 18.7.6.2 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela 3, com as punições do item 18.7.1.

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.7.6.3 Cada item da tabela 3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que

deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.

18.7.6.4. Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na "Tabela 3", poderá a

administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.

18.7.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e

impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade e parágrafo 18.7.1 desta cláusula.

18.7.7.1. Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta

cláusula.

18.7.7.2. É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades

previstas nos incisos I e II do item 18.1, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de

Contratos, ou pela autoridade competente.

18.7.8. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 18.7.6 desta

cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações

estabelecidas na tabela1, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I e II do item 18.1.

18.7.9. Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do

cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano.

Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja,

o sistema é "zerado".

18.7.9.1. Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano

vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.

18.7.9.2. Os pontos são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for

ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário

da empresa.

18.7.9.3. No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades

e Multas aplicadas a CONTRATADA.

18.8 DA RESCISÃO:

18.8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as

causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:



18.8.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá

reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já

calculados ou estimados.

18.8.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla

defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez)

dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE

adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.8.4 O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos

a seguir:

I) O atraso injustificável no objeto contratado;

II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a

Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato;

III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo

do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;

IV) A dissolução da sociedade;

V) A decretação da falência;

VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da

Lei de Licitações;

VII) A insolvência da CONTRATADA;

VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial

deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

execução deste instrumento contratual;

X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos

materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão

do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI) O não cumprimento do objeto do contrato na sua totalidade;

XII) Apresentar documentação falsa;

XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- XIV) Falhar na execução do contrato;
- XV) Fraudar na execução do contrato;
- XVI) Comportar-se de modo inidôneo;
- XVII) Cometer fraude fiscal;
- XVIII) Fizer declaração falsa.
- XIX) Chegar a pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 da item 22.5.4
- 18.8.6 A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:
- I- Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.
- II- Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;
- III- Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.
- IV- A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do nos 18.8.4 e seus incisos.
- 18.8.7 Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:
- I- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;
- II- Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

#### 18.9 JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

18.9.1 As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver recurso à segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.9.2 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do

prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita

através de Carta, fac-símile, AR, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Prefeitura Municipal de Biguaçu reserva-se o direito de revogar a presente licitação por

razões deinteresse público ou anulá-la por ilegalidade.

19.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site bigua.sc.gov.br, Comprasbr ou no setor

de Licitações e Contratações da Prefeitura de Biguaçu/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das

13:00 às 18:00 horas.

19.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio

eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do portal

comprasbr.com.br de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

19.4 A Prefeitura de Biguaçu poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais

dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites bigua.sc.gov.br, Comprasbr e no Diário Oficial

dos Municípios.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

20. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços

b) Anexo II– Especificação dos lotes

c) Anexo III - Termo de Referência

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Biguaçu, 20 de julho de 2022.

SALMIR DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



**Vinicius Hamilton do Amaral** Secretário de Administração



## ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita
no CNPJ, sob o número 82892308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro
aquirepresentado pelo Secretário de Administração, Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, po
delegaçãode competência (Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), e a empresa, com sede
na Rua, inscrita no CNPJ sob nº ,
neste ato representada pelo(a) Sr(a). , CPF nº, acordam proceder, nos termos, referente ao
Pregão Eletrônico nº /2022, homologado em//2022, sujeito às Leis nº 8.666/1993
$\epsilon$
10.520/2002, e ao respectivo edital, o registro de preços referente ao(s) Lote(s) abaixo discriminados

	Prod uto	e Estimad a	lor Unitário	or Total	
VALO	R TOTAL DOL	OTE (R\$)			

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ .....

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura, até //2023, sendo que no caso de esgotar as quantidades registradas em Ata, a sua vigência fica automaticamente encerrada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinadapelaspartes.



Biguaçu, de			
de 2022.	SALMIR DA SILVA Prefeito Municipal	-	REPRESENTA NTE LEGAL
Signatários			



#### **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

Licitação SRP /2022 Contrato Número №: /2022

#### Preâmbulo

Objeto:
CONTRATANTE:
O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo Sr VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021 de 04/01/2021)
7 m 1 m 2 m 2 m 1 m 1 m 1 m 1 m 1 m 1 m 1
CONTRATADA:
A pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: , com sede

# CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

neste ato representado pelo senhor(a)

**1.1.** Termo de contrato que entre si celebram o Município de Biguaçu, através da Secretaria de Administração de conformidade com o capítulo III da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas a seguir:

por (procuração/contrato social/estatuto social), fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada

**1.2.** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas no texto consolidado da Lei nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis e ao Edital de Licitação nº. /2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste CONTRATO:

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR**

**3.1.** O valor do presente contrato é de **R\$** ( ).



**3.2.** O total de que trata o subitem precedente poderá ou não ser contratado pelo município, de acordo com as necessidades verificadas por esse Órgão. Em consequência, o fornecimento da totalidade, por parte da CONTRATADA, poderá deixar de ocorrer.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

**4.1.** As despesas decorrentes do presente Pregão para Registro de Preços nº .......PMB, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento de cada Secretaria participante.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

- **5.1.** O preço ora ajustado é fixo, somente admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante a comprovação cumulativa de fato:
- I) Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
- II) Estranho à vontade das partes;
- III) Inevitável;
- IV) Causa de desequilíbrio muito grande no contrato;
- **5.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- **6.1.** O prazo de vigência deste contrato é até
- 6.2. O Prazo de vigência não poderá ser superior a 01 (um) ano.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

- **7.1.** Solicitação: A Contratante fará a solicitação da contratação após o empenho da Solicitação de Fornecimento "SF".
- **7.2.** Local: A prestação do serviço da presente licitação deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento emitida pelas SECRETARIAS PARTICIPANTES DO CERTAME, devidamente autorizado por autoridade superior, no prazo estipulado no Termo de Referência, no endereço informado na Solicitação de Fornecimento "SF".
- 7.3. Pedido: O serviço será solicitado conforme a necessidade do órgão solicitante.



## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

- **8.1.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- **8.2.** O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente de titularidade da Contratada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a Contratada não possua vínculo com estas instituições bancárias, deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED Transferência Eletrônica Disponível).
- **8.3.** É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1 A, para as transações que gerarem ICMS aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.
- **8.4.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada e respeitada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei nº 8666/93.
- **8.5.** Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.
- **8.5.1.** O atraso superior a 90(noventa) dias do pagamento, o Contratado e a Contratante poderá decidir em manter o Contrato ou rescindir o mesmo.
- **8.6.** Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

**9.1.** A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da Secretaria solicitante e indicada pela mesma, as quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

- 10.1. Da Contratada:
- **10.1.1** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas



nos Anexos do Edital e neste contrato nomear preposto para, durante o período de vigência, representálo na execução do contrato; e seguir as seguintes responsabilidades;

- I Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Secção IV da execução dos contratos, artigos 66-71 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- II Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- III Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto licitado.
- IV Considera-se que o prazo da assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que ocorrerá através de e-mail ou de telefone feita pelo setor de contratos. Não cumprindo o prazo estabelecido para assinatura, ocorrerão às sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública de acordo com a lei 8666/93.
- **V** Obriga-se a Contratada a cumprir o prazo para prestar o serviço contratado conforme prazo estipulado no Termo de Referência.
- **VI** É dever da CONTRATA manter atualizado junto do Setor de Contratos e no referido Processo Licitatório o seu endereço comercial, postal completo e seu endereço eletrônico de e-mail, durante todo o processo de vigência contratual.
- **VII** O atraso na prestação do serviço poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública e multas de 0,33% até 30% do valor total do contrato de acordo com a lei 8666/93.
- **VIII** manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- **IX** responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita entrega dos materiais contratados;
- **X** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- **XI** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- **XII** comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- **XIII** fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- **XIV** ser responsável exclusivo por quaisquer acidente na entrega dos materiais contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;
- **XV** trocar os materiais que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- **XVI** recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários para a entrega dos materiais, de acordo com a qualificação mínima exigida;



**XVII** - realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

**XVIII** - manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

**XIX** - cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, E Setor de Contratos e Compras adotando as providências requeridas relativas à entrega dos materiais pelos empregados;

**XX** - coordenar e controlar a entrega dos materiais contratados;

**XXI** - administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

**XXII**- assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

XXIII - instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

XXIV - cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

**XXV** - solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;

**XXVI** - colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados na Licitação, para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

**XXVII** - realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários para os materiais adquiridos;

**XXVIII** - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**XXIX** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

**XXX** - São expressamente vedadas à CONTRATADA: a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

**XXXI** – Entregar no tempo determinados pela a Contratante, todos os materiais licitados pelo certame de Licitação.

#### **10.1.2.** Da documentação fiscal.

- **10.1.2.1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá entregar aos setores de Setor de Contratos, Contabilidade, Setor de Compras e Tesouraria, sempre que solicitada á documentação a seguir relacionada:
- **10.1.2.2** Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
- **b)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **d)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- **10.1.2.2.** Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- **10.1.2.3** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

#### 10.3. Da Contratante:

- I Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e na Cláusula Oitava.
- II expedir A AF, com todas as informações necessárias à aquisição dos materiais;
- **III** prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- **IV** proceder a fiscalização quanto a entrega dos materiais e efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- V comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- **VI** observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- **11.1.** Sem prejuízo das demais sanções prevista em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- I Advertência ou Notificação conforme parágrafo 11.2 desta cláusula;
- II Multa conforme parágrafo 11.5 desta cláusula
- III Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 11.3 desta cláusula
- IV Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo 11.4 desta cláusula
- **11.1.1** As penalidades dos incisos **III e IV** poderão ser aplicadas e asseguradas à defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.
- **11.1.2.** As penalidades dos incisos **I e II** poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processo administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.
- **11.1.3.** As penalidades previstas do parágrafo 11.1 incisos **I, II, III e IV** poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.
- **11.1.3.1.** Cada penalidade é independente entre si.
- **11.1.3.2.** A aplicação dos incisos I,II,III,IV do parágrafo 11. 1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.



- **11.1.4.** A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;
- a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
- b) Quitar as Multas aplicadas;
- c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas
- 11.2. Advertência ou Notificação;
- **11.2.1** A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- **11.2.2** A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos **"II, III e IV"** desta clausula;
- 11.3 Suspensão e impedimentos
- **11.3.1** Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **11.3.2** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do Clausula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:
- a) (50 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;
- **b) (41 a 49,5 Pontos)**, Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- c) (25,5 a 40,5 Pontos), Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- d) (16,5 a 25,5 Pontos), Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- e) (12,5 a 16,5 Pontos), Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;



- **f) (10 a 12,5 Pontos)**, Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
- **11.3.2.1.** Aplicada às sanções da Cláusula 11, do item 11.1.2 as alíneas "a, b, c, d, e, f," a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. Declaração de inidoneidade;
- **11.4.1.** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas, na Cláusula Décima Terceira, parágrafo 13.6, na tabela 3, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira, Tabela 1, poderão ter as seguintes punições:
- a) ( >50 Pontos) Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.
- **11.4.1.1.** Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **11.4.1.2.** Aplicada às sanções da Cláusula 11, do item 11.4.1 a alínea "a", a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

#### 11.5. Multas:

- **11.5.1.** A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.
- **11.5.2.** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da Cláusula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira tabela 1, poderão ter as seguinte multas quando alcançar:
- I. (1 a 2,5 Pontos) Multa de R\$50,00 reais;
- II. (3 a 4,5 Pontos) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- III. (5 a 9,5 Pontos) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- IV. (10 a 14,5 Pontos) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- V. (15 a 24,5 Pontos) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;



- VI. (25 a 35,5 Pontos) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço; VII. (35 a 49,5 Pontos) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço; VIII (> 50 Pontos) Multa de 30% do valor total do contrato.
- **11.5.2.1.** Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das AFs.
- **11.5.2.2.** Aplicada às sanções da Cláusula 11, do item 11.5.2 incisos I, II, III, IV, V, VI, VI, VII, VIII a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
- **11.5.3.** As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.
- **11.5.3.1.** Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.
- **11.5.4.** Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.
- **11.5.5.** O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.
- **11.5.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- **11.5.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **b)** O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas deste contrato à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- **11.5.8.** Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação deste parágrafo juntamente com os incisos I, III, IV do parágrafo 11.1 desta Cláusula.
- **11.6.** Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV parágrafos 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5, unicamente ou ambas simultaneamente.



- **11.7.** Poderá ser aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.
- **11.8.** O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, AR, e-mail, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.
- **11.8.1** A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Município de Biguaçu.
- **11.8.2.** Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.
- **11.9.** O envio de Carta, AR, e-mail, ofício ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois conforme a Cláusula Decima parágrafo 10.1, inciso **VI** a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.
- **11.9.1.** As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-mail, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;
- **11.10.** As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no <u>Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da <u>Lei nº 9.504, de 1997</u>; as sanções do Art. 12 da <u>Lei nº 8.429, de 1992</u>; as sanções do Art. 7º da <u>Lei nº 10.520, de 2002</u>; As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.
- **11.11.** Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E</u> TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.



- **13.1.** Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas na cláusula décima primeira se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.
- **13.2.** Será deduzido do valor dos materiais a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c" do parágrafo 13.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo 13.6 desta cláusula.
- **13.3.** O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:
- I Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- II Deixar de entregar, sem causa justificada, os materiais definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.
- **13.4.** A falha na execução do contrato, prevista na alínea "c" do item 13.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1 - PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO					
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO				
0,5	0,5				
1	1				
2	3				
3	4				
4	6				
5	9				
6	20				
7	50				



- **13.5.** O comportamento, previsto na alínea "e" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Le n.º 8.666/1993.
- **13.6.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais além das já citadas na cláusula Décima Primeira, Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

	TABELA 2 – Pontuação e Correspondência					
PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA	CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E				
	MULTA	INIDONEIDADE				
01 a 2,5	R\$50 reais	##				
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor	##				
	total do contrato ou da					
	ordem de serviço					
05 a 9,5	5% até 10% do valor total	##				
	do contrato ou da ordem					
	de serviço					
10 a 14,5	10% até 15% do valor	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito				
	total do contrato ou da	de participação de licitação ou contratar.				
	ordem de serviço					
15 a 24,5	15% até 20% do valor	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até				
	total do contrato ou da	24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de				
	ordem de serviço	licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;				
25 a 35,5	20% até 25% do valor	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de				
	total do contrato ou da	participação de licitação e contratar com o Município de				
	ordem de serviço	Biguaçu;				
36 a 40,5	25% até 30% do valor	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de				
	total do contrato ou da	participação de licitação e contratar com o Município de				
	ordem de serviço	Biguaçu;				
41 a 49,5	25% até 30% do valor	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três)				
	total do contrato ou da	anos, do direito de participação de licitação e contratar com o				
	ordem de serviço	Município de Biguaçu;				
>50	30% do valor total do	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5				
	contrato	(cinco) anos, do direito de participação de licitação e				
		contratar perante este Município e Declaração de				
		inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos				
		da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias,				
		as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades				
		De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou				
		Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E				
		Municípios com a devida declaração de Inidoneidade				
		publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e				



no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

	TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA				
1	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação que pode ser feita através Carta, Ofício, AR ou e-mail	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso				
2	Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez	0,5	Por ocorrência				
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência				
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência				
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	Por empregado ou por ocorrência				
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	0,5	Por empregado ou por ocorrência				
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	Por ocorrência				
8	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável do Contrato.	0,5	Por item e por ocorrência				
9	Materiais não entregues	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso				
10	Serviço não prestado	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso				
11	Serviço não prestado ou Material não entregue, após 5 (cinco) dias uteis da emissão da ordem de serviços (AF) ou da solicitação da prestação do serviços e da entrega do material	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso				
12	Não conclusão dos serviços e não entrega de todos os Materiais	1	Por ocorrência e por dia de atraso				
13	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência e por dia de atraso				
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	1	Por ocorrência				
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	1	Por ocorrência				
16	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	1	Por ocorrência				
17	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar	1	Por ocorrência e				
	a irregularidade, e continuar o inadimplemento		por dia de atraso				
18	Deixar de entregar a documentação exigida	1	Por ocorrência				



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da	1	Por ocorrência e
	licitação sem motivo justificado		por dia de atraso
20	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou	1	Por dia de atraso
	determinado pela FISCALIZAÇÃO.		
21	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle	1	Por ocorrência
	de acesso de seus empregados.		
22	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução	1	Por ocorrência
	complementar da FISCALIZAÇÃO.		
23	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal,	1	Por ocorrência
	trabalhista e previdenciária.		
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação	1	Por ocorrência e
	exigida na cláusula nona deste contrato.		por dia de atraso
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais	1	Por ocorrência e
	solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas referentes as		por dia de atraso
	prestações de serviços ou documentos que constam neste		
	contrato		
26	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços ou	1	Por ocorrência e
	materiais solicitados		por dia de atraso
27	Atrasar a entrega do objeto	1	Por ocorrência e
			por dia de atraso
28	Não costar a documentação solicitada no envelope para a	1	Por ocorrência
	habilitação no certame de licitação		
29	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no	1	Por ocorrência
	certame de licitação		
30	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
31	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo	1	Por ocorrência
	Pregoeiro ou Fiscal do Contrato		
32	Entregar amostra diferente da cotada	1	Por ocorrência
33	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por	1	Por ocorrência
	caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição		
	complementar.		
34	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do	1	Por ocorrência
	objeto do contrato.		
35	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações	1	Por ocorrência
	estipuladas no processo licitatório e neste contrato;		
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de	2	Por ocorrência
	material.		
37	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo	3	Por ocorrência
	instrumento de Contrato quando estipulado o prazo para tal		
	procedimento pelo setor de contratos		
38	O material cotado não atender as especificações do Edital	3	Por ocorrência
39	Não mantiver a proposta licitada, "salvo se em decorrência de	4	Por ocorrência
	fato superveniente, devidamente justificado"	•	. 5. 55577 677614
	part tap at territory de traditione justinique		



		_	
40	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações	4	Por ocorrência
	estipuladas no processo licitatório e neste contrato;		
41	Entregar material ou prestar serviços diferente do cotado ou do	5	Por ocorrência
	que está descrito no Edital		
42	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus	5	Por ocorrência
	agentes.		
43	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo	5	Por ocorrência
	de seus agentes.		
44	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause	5	Por ocorrência
	danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.		
45	Danos causados a CONTRATANTE	5	
46	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com	5	Por ocorrência
	funcionário público no exercício da função ou em razão dela		
47	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência
48	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do	6	Por ocorrência
	contrato		
49	Comporta-se de modo inidôneo ou tentar frustrar o certame de	7	Por ocorrência
	licitação		
50	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência

- **13.6.1** Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação.
- **13.6.2** Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, com as punições da clausula décima primeira.
- **13.6.3** Cada item da tabela3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.
- **13.6.4.** Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na "Tabela 3", poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.
- **13.7.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade estabelecida na Cláusula Décima Primeira e parágrafo 13.1 desta cláusula.
- **13.7.1.** A sanções das tabelas 2 e 3 poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções da Clausula Décima Primeira.
- **13.7.2.** Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.



- **13.7.3.** É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das multas previstas na tabela 2 e 3 e parágrafo 11.1.4, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor Compras ou pela autoridade competente.
- **13.8.** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 13.6 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofre as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.
- **13.9.** Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é "zerado".
- **13.9.1.** Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.
- **13.9.2.** Os **pontos** são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.
- **13.9.3.** No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

- **14.1.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:
- **14.2.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- **14.3.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- **14.4** O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:
- I) O atraso injustificável no objeto contratado;

II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato acarretando as sanções previstas nas Clausulas Nona e Décima;
III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;
IV) A dissolução da sociedade;
V) A decretação da falência;
VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;
VII) A insolvência da CONTRATADA;
VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI) O não comprimento do objeto do contrato na sua totalidade;
XII) Apresentar documentação falsa;

XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



IIV) Falhar na execução do contrato;
(V) Fraudar na execução do contrato;
(VI) Comportar-se de modo inidôneo;
VII) Cometer fraude fiscal;
VIII) Fizer declaração falsa.

- XIX) Chegar a pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 da cláusula décima terceira.
- **14.5** A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.
- II Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;
- III Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.
- IV A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do parágrafo 14.4 e seus incisos.
- **14.6** Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:
- I Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;
- II Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

**15.1.** As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver recurso à segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.



**17.2.** O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, AR, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Secretário de Administração

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

Por estarem justas e contratadas, a assinatura de contrato não é simples ato formal, pois faz lei entre as partes e materializa reponsabilidades entre os partícipes, desta forma assinam este contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Biguaçu, de 2022.	



# ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

NÚMERO	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CAMISA GOLA POLO MASCULINA, MALHA TECIDA COM 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER, COM COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO E REFORÇO DE GOLA DANDO SUSTENTAÇÃO E CAIMENTO. POSSUI DOIS BOTÕES, E GOLA E PUNHOS EM RETILÍNEA DIFERENCIADOS. CORES A ESCOLHER. DEVERÁ TER BORDADO NA ALTURA DO PEITO (LADO ESQUERDO) MEDINDO 8 CM, CONTENDO O BRASÃO E ESCRITO EMBAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. NA MANGA DO LADO ESQUERDO BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO E EMBAIXO PREFEITURA DE BIGUAÇU MEDINDO 3CM X 4 CM, OU CONFORME O LOGO DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE NESTE MESMO TAMANHO. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG	UN	2740	R\$ 47,5100	R\$ 130.177,4000
2	CAMISA POLO FEMININA MALHA TECIDA COM 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER, COM COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO E REFORÇO DE GOLA DANDO SUSTENTAÇÃO E CAIMENTO. POSSUIR DOIS BOTÕES, GOLA E PUNHOS EM RETILÍNEA DIFERENCIADOS. CORES A ESCOLHER. DEVERÁ TER BORDADO NA ALTURA DO	UN	2530	R\$ 47,3100	R\$ 119.694,3000

PEITO (LADO ESQUERDO) MEDINDO 8 CM, CONTENDO O BRASÃO E ESCRITO EMBAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU; NA MANGA DO LADO ESQUERDO BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO E EMBAIXO PREFEITURA DE BIGUAÇU MEDINDO 3CM X 4 CM, OU CONFORME O LOGO DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE NESTE MESMO TAMANHO. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.				
CAMISETA DE MALHA 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, FIO 30.1 PENTEADO, MÍNIMO 170 GRAMAS/25 TRAMAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM ACABAMENTO, COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO. TAM: A DEFINIR PODENDO SER P, M, G, GG, EX, G. CORES: A DEFINER DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERSONALIZAÇÃO: SERIGRAFIA A DEFINIR CONFORME INDICADO PELAS SECRETARIAS, PODENDO SER ATÉ 03 (TRÊS) SERIGRAFIAS EM ATÉ 03 (TRÊS) POSIÇÕES DIFERENTES, FRENTE, MANGA ESQUERDA OU DIREITA E TAMBÉM COSTAS.	UN	5100	R\$ 24,6100	R\$ 125.511,0000
CAMISETA EM MALHA TAMANHO P, M, G E GG. 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, DE MANGA CURTA, GRAMATURA DA MALHA 160 G/ M². COM ATÉ TRÊS SERIGRAFIAS EM	UN	3920	R\$ 27,7600	R\$ 108.819,2000

				1	
	POSIÇÕES DIFERENTES (NA FRENTE, LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, NA MANGA DO LADO DIREITO E NAS COSTAS), EM ATÉ QUATRO CORES DIFERENTES, CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.				
5	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV - COM PROTEÇÃO U50% QUE BLOQUEIA MAIS DE 95% DOS RAIOS UVA E UVB - AS CAMISETAS PODERÃO SER PEDIDAS COM ATÉ 03 (TRÊS) SERIGRAFIAS EM ATÉ 03 (TRÊS) POSIÇÕES DIFERENTES, FRENTE, MANGA ESQUERDA OU DIREITA E TAMBÉM COSTAS, PODENDO SER NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX, G.	UN	260	R\$ 56,6400	R\$ 14.726,4000
	CAPA DE CHUVA: CAPA DE PVC L MINADO, SEM FORRO, TRANSPARENTE, COM CAPUZ E MANGA LONGA. INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. FECHAMENTO FRONTAL E COM BOTÕES. DISPONÍVEL EM TAMANHOS P, M, G E GG.	VN	600	R\$ 31,9100	R\$ 19.146,0000
7	BERMUDA INDUSTRIAL DE BRIM COM ELÁSTICO, CORDÃO INTERNO, 02 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE COM COSTURA DUPLA E TRAVETE. UM BOLSO CHAPADO TRASEIRO COM COSTURA DUPLA E TRAVETADO. PESO DO BRIM, 274 G/M², COM TINGIMENTO REATIVO, APLICADO A BAIXO DO BOLSO ESQUERDO EM SERIGRAFIA. (SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA). TAMANHOS	UN	300	R\$ 52,1300	R\$ 15.639,0000

P, M, G, GG E XGG .QUANTIDADES A SEREM INFORMADAS NO ATO DO PEDIDO.COR (CÓDIGO CEDRO 5098 G5 PANT. 19-3952)OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO COM A GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
CALÇA INDUSTRIAL DE BRIM COM ELÁSTICO, CORDÃO INTERNO, 02 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE COM COSTURA DUPLA E TRAVETE. PESO DO BRIM 274 G/M², COM TINGIMENTO REATIVO, APLICADO ABAIXO DO BOLSO ESQUERDO EM SERIGRAFIA (SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA).COM FAIXA REFLETIVA EM CADA PARTE COM 5CM DE LARGURA NA COR 8 PRATA ABAIXO DO JOELHO (TIPO 3M).TAMANHOS P, M, G, GG E XGG E QUANTIDADES A SEREM INFORMADOS NO ATO DO PEDIDO COM FAIXA REFLETIVA DE 05 CM.(COR: CÓDIGO CEDRO 5098 G5 PANT. 19-3952).OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO COM A GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	300	R\$ 67,2700	R\$ 20.181,0000
CAMISA ADULTO GOLA POLO EM PIQUET, (50% ALGODÃO E 50% POLIESTER), COR AZUL MARINHO, PADRÃO GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL DE BIGUAÇU - GPMB - COM BORDADO GPMB 12CMX28CM - COM BORDADO NA ALTURA DO	UN	200	R\$ 58,6000	R\$ 11.720,0000

		1	1		1
	PEITO LADO ESQUERDO MEDINDO 6,5CMX7,5CM, CONTENDO O BRASÃO E ESCRITO EM BAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, NA MANGA DO LADO ESQUERDO BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO TAMANHO 8CMX6CM E EM BAIXO PREFEITURA DE BIGUAÇU MEDINDO. NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX.G				
10	CALÇA SOCIAL FEMININA: COM BOLSO NA LATERAL, COM CÓS ALTO E FRISOS ACETINADOS, CÓS DE 6,5 CM, ABOTOAMENTO COM 2 BOTÕES E ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 2 BOLSOS TRASEIROS FALSOS COM FECHAMENTO DE BOTÃO. TECIDOS: SARJA COM ELASTANO OU OXFORD. TAMANHOS P,M,G,GG,EXG. COR AZUL MARINHO	UN	50	R\$ 122,2000	-
11	COLETES CONFECCIONADOS EM SELETE - DEVE CONTER BOLSOS; ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER E LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN	300	R\$ 55,6000	R\$ 16.680,0000
12	JALECO MASCULINO: TECIDO SINTÉTICO OXFORD. COR: BRANCO OU AZUL MARINHO COM MANGAS LONGAS E REGULÁVEIS. NA FRENTE DEVE POSSUIR TRÊS BOLSOS SENDO UM NO LADO ESQUERDO DO PEITO E DOIS BOLSOS ABAIXO DA CINTURA. BORDADO COLORIDO: ESCRITA NAS COSTAS E ACIMA DO BOLSO ESQUERDO; E BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU NO BOLSO ESQUERDO. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	UN	150	R\$ 111,1800	R\$ 16.677,0000

CAMISOLA HOSPITALAR ABERTA, TECIDO 100% ALGODÃO, 180 FIOS POR POLEGADA TÍTULO 36/1 13 TINGIMENTO USO PROFISSIONAL TAMANHO P, M, G E GG, COR BRANCA, COM COSTURA RETAS E COM LOGOTIPO DA PREFEITURA.	UN	1000	R\$ 56,6000	R\$ 56.600,0000
COBERTOR: PROCESSO DE FABRICAÇÃO: AGULHADO; COMPOSIÇÃO: FIBRAS SINTÉTICAS EM 100% (CEM POR CENTO) POLIÉSTER, NÃO SERÁ PERMITIDO A MISTURA DE FIBRAS, BEM COMO O USO DE FIBRAS DE COMPOSIÇÃO INDETERMINADAS OU RESÍDUOS TÊXTEIS; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: GRAMATURA (PESO POR M²): MÍNIMO 230GR/M²; TAMANHO MÍNIMOS: 1,35X2,00 M, NA COR AZUL. ANTIMOFO, ANTIALÉRGICO, BORDADO COM LOGOTIPO DA UPA (8 CM) E DESCRIÇÃO "PREFEITURA DE 14 BIGUAÇU" (10 CM DE COMPRIMENTO). EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X35X15CM, DEVENDO ESTAR LACRADA E ACONDICIONADA EM FARDO COM 20 UNIDADES DE COBERTORES CADA FARDO. OS FARDOS DEVERÃO SER DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PARA CONFERÊNCIA E DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE A EMBALAGEM DOS COBERTORES. A ETIQUETA DO COBERTOR DEVERÁ ESTAR À MOSTRA; AMOSTRA DO COBERTOR SE APROVADA FICARÁ RETIDA E DEVERÁ VIR	UN	800	R\$ 74,4800	R\$ 59.584,0000

	ACOMPANHADA DE LAUDO QUE ESPECIFICA A COMPOSIÇÃO DO COBERTOR.				
15	151044 - TOALHA DE BANHO: TAMANHO 70CM X 1,40M, COR BRANCA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 450G/M2, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. 58617 - CAPA DE CHUVA: CAPA DE PVC L MINADO, SEM FORRO, TRANSPARENTE, COM CAPUZ E MANGA LONGA. INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. FECHAMENTO FRONTAL E COM BOTÕES. DISPONÍVEL EM TAMANHOS P, M, G E GG.	UN	800	R\$ 35,6500	R\$ 28.520,0000
16	BOLSA PASTA: BOLSA PASTA PARA ACONDICIONAR MATERIAIS DE TRABALHO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 30CM X 32CM X 15CM (A X L X P). PRODUZIDO EM: LONA OU NYLON 600. BOLSA LATERAL, COM ALÇA, COM DIVISÓRIAS INTERNAS E BOLSO NA PARTE FRONTAL. CONFECCIONADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE. DUAS ALÇAS DE MÃO, UMA ALÇA LONGA TRANSVERSAL CONFECCIONADA COM CADARÇO, COM REGULAGEM.	UN	400	R\$ 125,0000	R\$ 50.000,0000

LAYOUT E/OU FOTOLITO COM AS CORES ESPECÍFICAS (BRASÃO DO MUNICÍPIO) NA PARTE FRONTAL DO PRODUTO. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.				
CAMISETA VERMELHA GOLA REDONDA DE BOMBEIRO MILITAR (BM) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (CBMSC). (vide especificação no termo de referência)	UN	30	R\$ 40,0000	
CAMISA GOLA POLO ESTAGIÁRIO CORPO DE BOMBEIROS (vide especificação no termo de referência)	UN	10	R\$ 60,0000	R\$ 600,0000
CAMISA PASSEIO GOLA REDONDA CORPO DE BOMBEIROS. (vide especificação no termo de referência)	UN	60	R\$ 46,0000	R\$ 2.760,0000
			TOTAL	R\$ 804.345,3000



#### **ANEXO IV**

### TERMO DE REFERÊNCIA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### **1 – OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE CAMISAS, CAMISETAS, BERMUDAS INDUSTRIAIS, CAPAS DE CHUVA, UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

### 2 – JUSTIFICATIVA.

A aquisição de camisas, camisetas, bermudas industriais, uniformes e rouparia hospitalar para os servidores, visa à padronização, identificação e proteção dos mesmos. Considerando que há aproximadamente 2 mil servidores a disposição da população, atendendo as demandas em diversos setores, fazendo com que os munícipes identifiquem a quem devem se dirigir, mantendo o ambiente organizado, visando com tudo a dedicação e segurança da Administração.

# 3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

	RE	LAÇÃO D	OS ITENS DA LICITAÇÃO
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação
1	2.740,000	UN	CAMISA GOLA POLO MASCULINA,
			MALHA TECIDA COM 50% DOS
			FIOS DE ALGODÃO E 50% DE
			POLIÉSTER, COM COSTURA
			REFORÇADA DE OMBRO A
			OMBRO E REFORÇO DE GOLA
			DANDO SUSTENTAÇÃO E
			CAIMENTO, POSSUI DOIS
			BOTÕES, E GOLA E PUNHOS EM
			RETILÍNEA DIFERENCIADOS.
			CORES A ESCOLHER, DEVERÁ
			TER BORDADO NA ALTURA DO
			PEITO (LADO ESQUERDO)
			MEDINDO 8 CM, CONTENDO O
			BRASÃO E ESCRITO EMBAIXO
			PREFEITURA MUNICIPAL DE
			BIGUAÇU. NA MANGA DO LADO
			ESQUERDO BORDADO A

Praça Nereu Ramos, 90 - Centro — Biguaçu/SC — CEP: 88160-116 Telefone: 48 — 3094-4100 — e-mail: pregao@bigua.sc.gov.br

			BANDEIRA DO MUNICÍPIO E EMBAIXO PREFEITURA DE BIGUAÇU MEDINDO 3CM X 4 CM, OU CONFORME O LOGO DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE NESTE MESMO TAMANHO. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG
	2.530,000	UN	CAMISA POLO FEMININA MALHA TECIDA COM 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER, COM COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO E REFORÇO DE GOLA DANDO SUSTENTAÇÃO E CAIMENTO. POSSUIR DOIS BOTÕES, GOLA E PUNHOS EM RETILÍNEA DIFERENCIADOS. CORES A ESCOLHER. DEVERÁ TER BORDADO NA ALTURA DO PEITO (LADO ESQUERDO) MEDINDO 8 CM, CONTENDO O BRASÃO E ESCRITO EMBAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU; NA MANGA DO LADO ESQUERDO BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO E EMBAIXO PREFEITURA DE BIGUAÇU MEDINDO 3CM X 4 CM, OU CONFORME O LOGO DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE NESTE MESMO TAMANHO. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.
	F 100 000		CAMISETA DE MAI HA 100%
3	5.100,000	UN	CAMISETA DE MALHA 100%

				ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, FIO 30.1 PENTEADO, MÍNIMO 170 GRAMAS/25 TRAMAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM ACABAMENTO, COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO. TAM: A DEFINIR PODENDO SER P, M, G, GG, EX, G. CORES: A DEFINER DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERSONALIZAÇÃO: SERIGRAFIA A DEFINIR CONFORME INDICADO PELAS SECRETARIAS, PODENDO SER ATÉ 03 (TRÊS) SERIGRAFIAS EM ATÉ 03 (TRÊS) POSIÇÕES DIFERENTES, FRENTE, MANGA ESQUERDA OU DIREITA E TAMBÉM COSTAS.
			$\bot$	
4	+	3.920,000	UN	CAMISETA EM MALHA TAMANHO
				P, M, G E GG. 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, DE MANGA CURTA, GRAMATURA DA MALHA 160 G/ M² . COM ATÉ TRÊS
		1 1 1 1 1 1		
				SERIGRAFIAS EM POSIÇÕES DIFERENTES (NA FRENTE, LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, NA MANGA DO LADO DIREITO E NAS COSTAS), EM ATÉ QUATRO CORES DIFERENTES, CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.
5		260,000	UN	Camiseta manga longa com proteção UV - com proteção U50% que bloqueia mais de 95% dos raios UVA e UVB - As camisetas poderão ser pedidas com ATÉ 03 (TRÊS) SERIGRAFIAS EM ATÉ 03 (TRÊS) POSIÇÕES DIFERENTES, FRENTE, MANGA ESQUERDA OU DIREITA E

6	TAMBÉM COSTAS, podendo ser nos tamanhos P, M, G, GG, EX, G.  600,000 UN CAPA DE CHUVA: CAPA DE PVC L	
	MINADO, SEM FORRO, TRANSPARENTE, COM CAPUZ E MANGA LONGA. INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. FECHAMENTO FRONTAL E COM BOTÕES. DISPONÍVEL EM TAMANHOS P, M, G E GG.	
7	BERMUDA INDUSTRIAL DE BRIM COM ELÁSTICO - BERMUDA INDUSTRIAL DE BRIM COM ELÁSTICO, CORDÃO INTERNO, 02 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE COM COSTURA DUPLA E TRAVETE. UM BOLSO CHAPADO TRASEIRO COM COSTURA DUPLA E TRAVETADO. PESO DO BRIM, 274 G/M², COM TINGIMENTO REATIVO, APLICADO A BAIXO DO BOLSO ESQUERDO EM SERIGRAFIA. (SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA) .TAMANHOS P, M, G, GG E XGG .QUANTIDADES A SEREM INFORMADAS NO ATO DO PEDIDO.COR (CÓDIGO CEDRO 5098 G5 PANT. 19- 3952)OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO COM A GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	



8	300,000	UN	CALÇA INDUSTRIAL DE BRIM COM ELÁSTICO, CORDÃO INTERNO, 02 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE COM COSTURA DUPLA E TRAVETE. PESO DO BRIM 274 G/M², COM TINGIMENTO REATIVO, APLICADO ABAIXO DO BOLSO ESQUERDO EM SERIGRAFIA (SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA).COM FAIXA REFLETIVA EM CADA PARTE COM 5CM DE LARGURA NA COR PRATA ABAIXO DO JOELHO (TIPO 3M).TAMANHOS P, M, G, GG E XGG E QUANTIDADES A SEREM INFORMADOS NO ATO DO PEDIDO COM FAIXA REFLETIVA DE 05 CM.(COR: CÓDIGO CEDRO 5098 G5 PANT. 19-3952).OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO COM A GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
9	200,000	UN	CAMISA ADULTO GOLA POLO EM
	200,000		PIQUET, (50% ALGODÃO E 50% POLIESTER), COR AZUL MARINHO, PADRÃO GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL DE BIGUAÇU - GPMB - COM BORDADO GPMB 12CMX28CM - COM BORDADO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO MEDINDO 6,5CMX7,5CM, CONTENDO O BRASÃO E ESCRITO EM BAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, NA MANGA DO LADO ESQUERDO BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO TAMANHO 8CMX6CM E EM BAIXO PREFEITURA DE BIGUAÇU MEDINDO. NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX.G
10	50,000	UN	CALÇA SOCIAL FEMININA: COM

			BOLSO NA LATERAL, COM CÓS ALTO E FRISOS ACETINADOS, CÓS DE 6,5 CM, ABOTOAMENTO COM 2 BOTÕES E ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 2 BOLSOS TRASEIROS FALSOS COM FECHAMENTO DE BOTÃO. TECIDOS: SARJA COM ELASTANO OU OXFORD. TAMANHOS P,M,G,GG,EXG. COR AZUL MARINHO.
11	300,000	UN	COLETES CONFECCIONADOS EM SELETE - DEVE CONTER BOLSOS; ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER
			E LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
12	150,000	UN	JALECO MASCULINO: TECIDO
	150,000	ON	SINTÉTICO OXFORD. COR: BRANCO OU AZUL MARINHO COM MANGAS LONGAS E REGULÁVEIS. NA FRENTE DEVE POSSUIR TRÊS BOLSOS SENDO UM NO LADO ESQUERDO DO PEITO E DOIS BOLSOS ABAIXO DA CINTURA. BORDADO COLORIDO: ESCRITA NAS COSTAS E ACIMA DO BOLSO ESQUERDO; E BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU NO BOLSO ESQUERDO. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.
	4 000 000	1181	CAMICOLA LICODITALAD ADEDTA
13	1.000,000	UN	CAMISOLA HOSPITALAR ABERTA, TECIDO 100% ALGODÃO, 180 FIOS POR POLEGADA TÍTULO 36/1 TINGIMENTO USO PROFISSIONAL TAMANHO P, M, G E GG, COR BRANCA, COM COSTURA RETAS E COM LOGOTIPO DA PREFEITURA.
14	800,000	UN	COBERTOR: PROCESSO DE

CENTO) POLIÉSTER, NÃO SERÁ PERMITIDO A MISTURA DE FIBRAS, BEM COMO O USO DE FIBRAS DE COMPOSIÇÃO INDETERMINADAS OU RESÍDUOS TÊXTEIS; ESPECIFICAÇÃO TÊCNICA: GRAMATURA (PESO POR M²): MÍNIMO 230GR/M²; TAMANHO MÍNIMOS: 1,35X2,00 M, NA COR AZUL. ANTIMOFO, ANTIALÉRGICO, BORDADO COM LOGOTIPO DA UPA (8 CM) E DESCRIÇÃO "PREFEITURA DE BIGUAÇU" (10 CM DE COMPRIMENTO). EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X35X15CM, DEVENDO ESTAR LACRADA E ACONDICIONADA EM FARDO COM 20 UNIDADES DE COBERTORES CADA FARDO. OS FARDOS DEVERÃO SER DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PARA CONFERÊNCIA E DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE A EMBALAGEM DOS COBERTORES. A ETIQUETA DO COBERTOR SE APROVADA FICARÁ RETIDA E DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE ESPECIFICA A COMPOSIÇÃO DO COBERTOR.	-		
15 800,000 UN 151044 - TOALHA DE BANHO: TAMANHO 70CM X 1,40M, COR			

			BRANCA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 450G/M2, COM
			BRASÃO DA PREFEITURA
			MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
			58617 - CAPA DE CHUVA: CAPA DE
			PVC L MINADO, SEM FORRO,
			TRANSPARENTE, COM CAPUZ E
			MANGA LONGA. INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE
			PROVENIENTE DE OPERAÇÕES
			COM USO DE ÁGUA.
			FECHAMENTO FRONTAL E COM
			BOTÕES. DISPONÍVEL EM
			TAMANHOS P, M, G E GG.
16	400,000	UN	BOLSA PASTA: BOLSA PASTA
	$\parallel \parallel \parallel \parallel \parallel \parallel \parallel$		PARA ACONDICIONAR MATERIAIS
			DE TRABALHO. MEDIDAS
			APROXIMADAS DO PRODUTO:
			30CM X 32CM x 15CM (A X L X P). PRODUZIDO EM: LONA OU NYLON
			600. BOLSA LATERAL, COM ALÇA,
			COM DIVISÓRIAS INTERNAS E
			BOLSO NA PARTE FRONTAL.
			CONFECCIONADA EM TECIDO
			IMPERMEÁVEL E RESISTENTE.
			DUAS ALÇAS DE MÃO, UMA ALÇA
			LONGA TRANSVERSAL
			CONFECCIONADA COM
			CADARÇO, COM REGULAGEM.
			LAYOUT E/OU FOTOLITO COM AS
			CORES ESPECÍFICAS (BRASÃO
			DO MUNICÍPIO) NA PARTE
			FRONTAL DO PRODUTO. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA
			SOLICITAÇÃO.
	<del>                                     </del>	+ +	
17	30,000	UN	Camiseta vermelha gola redonda de
			Bombeiro Militar (BM) do Corpo de
			Bombeiros Militar de Santa Catarina
			(CBMSC).
18	10,000	UN	Camisa gola polo estagiário Corpo de
	10,000		Bombeiros
19	60,000	UN	Camisa passeio gola redonda Corpo



	de Bombeiros.						
Os ite	ns 17 – 18 – 19 – do Companhia de Bombeiros, deverão atender as o ção:	<u>exigênci</u>	as da se	eguinte			
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:							
Item	Descrição	Un. Med	Qua	nt			

	CAMISETA GOLA REDONDA		
	Camiseta vermelha gola redonda de Bombeiro Militar (BM) do		
	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).		
	1.1 Tecido		
	1.1.1 Tecido em meia malha, na cor vermelha padrão CBMSC.		
	1.1.2 Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)		
	- 50% algodão / 50% Poliéster		
	- Tolerância: ± 3 p.p.		
	1.1.3 Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)		
	- 180 g/m2		
	- Tolerância: ± 5%		
	1.1.4 Densidade (Normal ABNT NBR 12060/1991)		
	- Cursos: 25		
	- Colunas: 16		
	- Tolerância: ± 8%.		
	1.1.5 Título (Norma ABNT NBR 13216/1994)		
	- 30 (Ne)		
	- Tolerância: ± 6%		
	1.1.6 Teste de solidez da serigrafia a lavagem (60 °C – ABNT NBR		
Α	ISO 105 C06/2010 - Ensaio C1S).	uni	30
	- Migração poliéster: 4.5		
	- Migração algodão: 4.5		
	- Alteração: 4/5		
	- Tolerância: valor de referência mínimo		
	1.1.7 Solidez da Cor		
	1.1.7.1 Ao Suor (NBR ISO 105 E04/2014)		
	1.1.7.1.1 Ácido		
	- Migração Poliéster: 4		
	- Migração Algodão: 4		
	- Alteração: 4		
	- Tolerância: valor de referência mínimo.		
	1.1.7.1.2 Alcalina		
	- Migração Poliéster: 4		
	- Migração Algodão: 4		
	- Alteração: 4		
	- Tolerância: valor de referência mínimo.		
	1.1.7.2 À fricção (ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)		
	- Seco: 4		
	- Úmido: 3		

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.3 À Luz (ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (25 horas)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo
- 1.1.7.4 Ao cloro (Norma 61 (IV A) /2013 da AATCC)
- Migração algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.5 A lavagem doméstica e comercial (60°C ABNT NBR ISO 105 C06/2010 ensaio C1S)
- Migração poliéster: 4
- Migração algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.6 A ácidos e alcalinos (Norma 06/2011 DA AATCC):
- ácido clorídrico = 4
- ácido acético = 4/5
- hidróxido de amônio = 4/5
- carbonato de sódio = 3/4
- tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.7.7 A água (Norma ABNT NBR ISO 105 E01/2014):
- migração algodão: 4
- migração poliéster: 4
- alteração: 4/5
- tolerância: valor de referência mínimo.
- 1.1.8 Pilling (Norma ISO 12945-1/2000)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo
- 1.1.9 Encolhimento (ABNT NBR 10320/1988; Após 1° lavagem; Secagem tambor rotativo):
- No máximo 5%
- 1.1.10 Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/2009 da AATCC)
- Iluminante D65 10°
- $-L^* = 35.8$
- $-a^* = 53,80$
- $-b^* = 25,30$
- DE < 2,00

#### 1.2 Aviamentos

#### 1.2.1 Linha:

- 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido, Koban ou similar.
- 100% poliéster, na cor do tecido, texturizada (balon).
- 1.2.2 Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte traseira interna da ribana.
- 1.2.3 Costuras: junção de manga/cava e laterais em overlock (Bitola 0,5 cm). Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

### 1.3 Especificação de corte

- 1.3.1 Ombro: com caída de 2 cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância de +/- 0,5 cm), unidos em overlock (bitola 0,5 cm) e com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4 cm) sobre a parte das costas.
- 1.3.2 Decote: redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2 cm, aplicado em overlock, com emenda na parte central das costas e pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4 cm).
- 1.3.3 Mangas e barra: com bainha de 2 cm de largura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola larga (0,7 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

### 1.3.4 Serigrafia:

1.3.4.1 Frente: serigrafado no lado esquerdo, na altura do peito, a <u>logomarca do CBMSC</u>, com 9 cm de diâmetro, nas cores padrão, localizada conforme tabela de medidas.



1.3.4.2 Localização da estampa frontal conforme tabela de medidas:

MEDIDAS	TOLERÂNCIA	TAMANHO						
WEDIDAS	IOLERANCIA	PP	P	M	G	GG	XG	XGG
Α	De -1 a +1	17	18	19	20	21	21	22
В	De -0,5 a +0,5	4	4	4,5	4,5	5	5,5	6

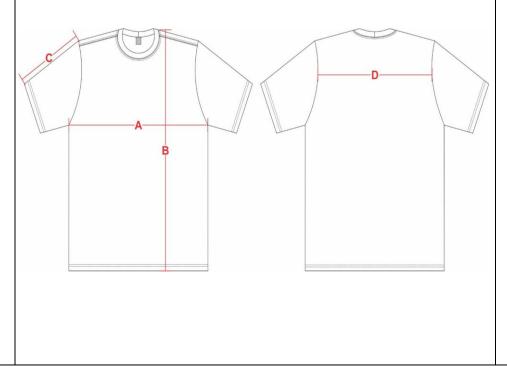


1.3.4.3 Costas: serigrafia centralizada, em branco, fonte Impact, com as <u>inscrições "CBMSC"</u>, "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" <u>e "193"</u> em formato reto, iniciando 8 cm abaixo da gola traseira (tolerância +/-1 cm), conforme dimensões da imagem abaixo.



# 1.4 Tabela de medidas (cm)

	Tolerância de	Numeração							
Itens	medidas (cm)	PP	Р	М	G	GG	XG	XGG	
A - Tórax	De -1 a +1	48	52	54	56	58	60	62	
B - Comprimento	De -1 a +2	66	70	72	74	76	78	80	
C - Manga	De -1 a +1	18	23	24	25	26	26	26	
D - Espalda	De -1 a +1	40	43	44,5	46	47,5	49	50,5	



В	Camisa golo polo na cor azul marinho em tecido poliviscosse com algodão com símbolo do bombeiro militar na frente e inscrição ESTAGIÁRIO, novo padrão CBMSC nas costas, nos tamanhos P, M e G, padrão CBMSC.  Imagem de referência:  CAMISETA GOLA POLO  REMTE TEMPORARIO  READ  193	uni	10
С	Camisa gola redonda sublimada na cor preta e simbolo do corpo de bombeiros na cor cinza (conforme imagem de referência). Tecido (malha DELICIUS, com proteção FPU50+ bloqueando mais de 95% dos raios solares UVA e UVB). A tecnologia UV PROTECTION e obtida pela combinação de fios e a construção do tecido, proporcionando uma proteção eficaz e permanente. Tamanhos PP, P, M, G e GG. Imagem de referência:		
		uni	60



### 3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo comprovar que a empresa licitante já forneceu uniformes de forma satisfatória, compatível com a complexidade do objeto da presente licitação, junto aos documentos de habilitação.

#### 3.1 – AMOSTRAS.

As empresas vencedoras deverão apresentar 1 (uma) unidade de amostra para cada item para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19, no prazo de 15 dias após habilitação da empresa. A contratação do fornecimento dos itens estará condicionada a aprovação da amostra pela secretaria requisitante. Caso a amostra não seja aprovada, não cumprindo com os requisitos de qualidade dos itens, a empresa não será contratada, ficando a critério da administração chamar outras empresas classificadas na licitação.

#### 3.2 – LAUDOS TÉCNICOS.

Serão exigidos laudos técnicos que comprovem que o material atende as especificações no momento da apresentação das amostras, para os seguintes itens:

- 1 camisa gola polo masculina, malha tecida com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster,....;
- 2 camisa polo feminina malha tecida com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster,.....;
- 3 camiseta de malha 100% algodão de alta qualidade, fio 30.1 penteado, mínimo 170 gramas/25 tramas,.....
- 4 camiseta em malha tamanho p, m, g e gg. 67% poliéster e 33% viscose,.....;
- 5 camiseta manga longa com proteção uv com proteção u50% que bloqueia mais de 95% dos raios uva e uvb,.....;
- 9 camisa adulto gola polo em piquet, (50% algodão e 50% poliester),...;
- 10 calça social feminina: com bolso na lateral, com cós alto e frisos acetinados,.....;
- 12 jaleco masculino: tecido sintético oxford,..;



- 13 camisola hospitalar aberta, tecido 100% algodão, 180 fios por polegada título 36/1 tingimento uso profissional,..;.
- 14 cobertor: processo de fabricação: agulhado; composição: fibras sintéticas em 100% (cem por cento) poliéster, não será permitido a mistura de fibras, bem como o uso de fibras de composição indeterminadas ou resíduos têxteis; especificação técnica: gramatura (peso por m²): mínimo 230gr/m²; tamanho mínimos: 1,35x2,00 m, na cor azul. antimofo, antialérgico, bordado com,..;
- 15 toalha de banho: tamanho 70cm x 1,40m, cor branca, 100% algodão, gramatura 450g/m2, com brasão da prefeitura municipal de biguaçu,...;
- 17 camiseta vermelha gola redonda de bombeiro militar (bm) do corpo de bombeiros militar de santa catarina (cbmsc);
- 18 camisa gola polo estagiário corpo de bombeiros;
- 19 camisa passeio gola redonda corpo de bombeiros.

OS LAUDOS TÉCNICOS DEVEM SER APRESENTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA JUNTO ÀS **AMOSTRAS EM ATÉ 15 DIAS APÓS HABILITAÇÃO**, COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA O MATERIAL SER ACEITO E A EMPRESA SER CONTRATADA.

#### **OS LAUDO**

S DEVERÃO SER ELABORADOS EM PAPEL TIMBRADO, EMITIDO POR LABORATÓRIO RECONHECIDO NA ÁREA DE ANÁLISES EM TECIDO, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS, GRAMATURA, DENSIDADE CURSOS, DENSIDADES COLUNAS E TÍTULO, NÃO SENDO VÁLIDO LAUDO EMITIDO PELO PRÓPRIO LICITANTE.

LABORATÓRIOS DE REFERÊNCIA - PODEM SER OUTROS, DESDE QUE RECONHECIDOS - LAFITE – SENAI - BRUSQUE/SC, TEL. (47) 3251-8905; CIENTEC – PORTO ALEGRE/RS, TEL. (51) 3287-2141; TECPAR – CURITIBA/PR, TEL. (41) 3316-3000; SENAI CETIC – RJ

#### 4 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1 Secretaria Municipal de Saúde Endereço: Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo de Faria, s/n, Praia João Rosa, Biguaçu. CEP: 88160-116.
- 2 Secretaria de Administração Prefeitura Municipal de Biguaçu Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, centro, Biguaçu CEP 88160-116.
- 3 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Biguaçu, Rua Bertoldo Simão de Oliveira, 911 Bairro Boa Vista CEP 88161-110. 103log@cbm.sc.gov.br.



- 4 Secretaria de Educação Endereço: Rua Getúlio Vargas, n° 72 1º andar Centro-Biguaçu-SC-CEP:88.160.128. E-mail: <a href="mailto:educacao@bigua.sc.gov.br">educacao@bigua.sc.gov.br</a>.
- 5 Secretaria de Obras Endereço: Rua Verônica Junkes Prim, S/N Prado. 6 – Secretaria Municipal de Agricultura -Endereço: agricultura@bigua.sc.gov.br Endereço: Rua Maria Antônia Chaves, s/n, Centro Comunitário - Foz do Rio Biguaçu.
- 7 Secretaria de Cultura Rua Patrício Antônio Teixeira, nº 317 Bairro Jardim Carandaí, prédio da Universidade do Vale do Itajaí (Univali), sala 205.

#### <u>5 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO</u>

Parcelada, dependendo das solicitações de cada Secretaria.

### 6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Após recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante, a empresa deverá encaminhar uma amostra com arte (protótipo) aos fiscais do(s) contrato (s) relacionados no termo de referência em um prazo de até 5 dias, para avaliação do setor solicitante, antes da confecção total do pedido.

A entrega da quantidade total da Autorização de Fornecimento deverá ocorrer em a até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de compra.

#### 7 - GESTOR DO CONTRATO:

Vinicius Hamilton do Amaral - Secretaria Municipal de Administração;

David Nunes de Oliveira – Gerente de Compras da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

Alice Maria Vieira Marçal Momm - Gerente de compras da Secretaria Municipal de Agricultura;

Bruno Célio da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Eduardo Nau - Secretaria de Obras.

Marcondes Rodrigues Borba – Fundação Municipal Meio Ambiente Biguaçu – FAMABI.

Oscar Silva Neto – Secretaria Municipal de Educação.

Adilson Elpídio da Silva Júnior 3º Sgt BM\_- 3ª Companhia de Bombeiros Militares de Biguaçu\_Sgt BM.





## **ANEXO VI**

# **MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS	para fins	de participação	o do procedimen	to licitato	ório PREGÃOE	ELETRÔNICO	O nº		
138/2022	da	Prefeitura	Municipal	de	Biguaçu,	que	a		
empresa			atende não	empreg	a menores d	e 18 anos	em		
trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição									
de aprendiz, a ¡	partir de	14 anos, confor	me disposto no i	inciso XXX	(III, do art. 7º o	da Constitu	ição		
Federal, emitid	o pela De	elegacia Region	al do Trabalho o	u pelo prá	prio licitante.				

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal